

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SIC
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTEIRA N° 786/2012

Designa a servidora, Sra. Liane Candiotti Guimarães Cunha, como gestora do Termo de Cooperação entre o Governo do Estado de Goiás, por meio dessa Secretaria da Indústria e Comércio, e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), com vistas à descentralização da execução das atividades na área da propriedade industrial, de competência específica do INPI.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, à vista do que dispõe o dispositivo constitucional do art. 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e do art. 12, incisos I, X e XIX, do Regulamento da Secretaria da Indústria e Comércio, aprovado pelo Decreto nº 5.868, de 01 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.660/93, com suas alterações posteriores, e o disposto no Processo Administrativo nº 20120009000524;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, Sra. LIANE CANDIOTTI GUIMARÃES CUNHA, inscrita no CPF, sob o nº 262.783.321-91, ocupante do cargo de Gerente Especial de Capacitação e Desenvolvimento, matrícula funcional nº 262783321, para responder pela Gestão do Termo de Cooperação, com vistas à descentralização da execução de atividades na área da propriedade industrial, de competência específica do INPI, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Indústria e Comércio e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), cabendo-lhe:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução físico do Termo de Cooperação, em todas as fases, conforme especificado no Plano de Trabalho, para justificar o bom e regular emprego do dinheiro público, na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas de autoridades administrativas competentes;

II - proceder à verificação, certificando o que tiver verificado por meio de notas explicativas, prestando os esclarecimentos necessários e convenientes para uma perfeita compreensão da prestação de contas;

III - atestar a conformidade da prestação de contas, nos termos da subcláusula segunda do Convênio, por meio dos documentos hâbeis, da execução físico - financeira do objeto do Convênio;

IV - desempenhar outras atividades correlatas à gestão do convênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em Goiânia, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2012.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Secretário de Estado de Indústria e Comércio

Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2012

PROCESSO N.º: 201200009001380 de 03/08/2012

OBJETO: Contratação de serviço de buffet para a realização de 05 coffee breaks, com um público de 100 pessoas cada, durante a realização do Seminário "Encontro de Negócios", nos dias 24 e 28 de agosto e dias 04, 11 e 18 de setembro de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.660/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: A finalidade da presente despesa, durante o Seminário "Encontro de Negócios", é a de promover o diálogo com os principais setores econômicos do Estado, a fim de formular políticas públicas que fomentem o desenvolvimento da área. Além disso, visa apresentar e disponibilizar as atividades da Secretaria da Indústria e Comércio aos empresários.

CONTRATADA: PAPILLON HOTEL LTDA
CNPJ N.º 04.098.608/0001-51

RATIFICADO POR: Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga, Secretário do Estado de Indústria e Comércio, em 23 de agosto de 2012.

VALOR: R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

RECUSOS: Dotação Orçamentária n.º 2012.24.52.23.691.1110.2171.03.20 - natureza da despesa (3.03.90.39.06), do vigente orçamento da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio/FUNPRODUIZIR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2012.

Vivian Augusta R. F. Duarte
Presidente do CPL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instrução Normativa 013/2012-GAB

Dispõe sobre a tramitação prioritária de processos administrativos no âmbito desta Secretaria.

A Secretaria do Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

Art. 1º Estabelecer prioridades para a execução dos programas constantes do Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento-PAI;

§ 1º Terão prioridade nas análises para concessão de licenciamentos ambientais, os processos relativos a ações do Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento-PAI, adotando as medidas necessárias para que a liberação legal ocorra em prazo mínimo.

Art. 2º Estabelecer os casos e critérios para a requisição de alendramento prioritário referente ao trâmite e análise dos processos administrativos no âmbito desta Secretaria

§ 1º Terão prioridade na tramitação e na análise do processo administrativo:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrite anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contruída após o início do processo.

III - casos excepcionais de utilidade pública e interesse social definidos em lei.

IV - projetos cujo objeto seja declarado pelo Chefe do Poder Executivo como de grande interesse para a economia do estado.

VI - outras situações poderão ser analisadas pelos Superintendentes desta Secretaria, mediante requerimento acompanhado de prova da condição alegada.

§ 2º O controle dos processos com requisição de prioridade deverá ser feito pelo Superintendente da respectiva área onde tramita o processo administrativo.

§ 3º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria.

Art. 3º A garantia de prioridade compreende:

I - o trâmite diferenciado, respeita os Processos com Selo de Prioridade do PAI

II - a ordem cronológica em que o alendramento preferencial foi requerido.

III - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a celeridade na análise e tramitação do processo.

IV - a responsabilização do servidor pela inobservância das normas de preferência nos termos da lei.

Art. 4º Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Instrução Normativa nº 09 /2012 – GAB de 29 de maio de 2012.

DÉ CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2012.

Jacqueline Vieira da Silva
Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH PORTARIA N° 0135/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos no exercício de suas atribuições, CONSIDERANDO ainda a solicitação de lavra da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo disciplinar constante nos autos sob o nº 201200017000170 (2404/2012), RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo de Sindicância preliminar instaurado pela Portaria nº 0102/2012. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da ciência desta por parte da Comissão supracitada, convalidando todos os atos ultimados. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. DÉ-SE CIÊNCIA, E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2012.

Jacqueline Vieira da Silva
Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH PORTARIA N° 0134/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos no exercício de suas atribuições, CONSIDERANDO ainda a solicitação de lavra da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo disciplinar constante nos autos sob o nº 20110017000111, RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo de Sindicância preliminar instaurado pela Portaria nº 0094/2012. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da ciência desta por parte da Comissão supracitada, convalidando todos os atos ultimados. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. DÉ-SE CIÊNCIA, E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Jacqueline Vieira da Silva
Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA N° 0133/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos no exercício de suas atribuições, CONSIDERANDO ainda a solicitação de lavra da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo disciplinar constante nos autos sob o nº 17183/2011, RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo de Sindicância preliminar instaurado pela Portaria nº 0100/2012. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da ciência desta por parte da Comissão supracitada, convalidando todos os atos ultimados. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. DÉ-SE CIÊNCIA, E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Jacqueline Vieira da Silva
Secretária

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2012

Processo nº: 201200007000270
Solicitante: Polícia Civil do Estado de Goiás
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Contralante: Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça.
Contratada: J Câmara & Irmãos S/A CNPJ nº. 01.536.754/0001-23
Objeto:
Recurso:
Valor Total: R\$ 3.351,60 (três mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
Data: 20 de agosto de 2012.
Outorga: João Furtado de Mendonça Neto
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2012

Processo nº: 201200016000170
Solicitante: Gerência de Licitações da SSP/GO
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Contralante: Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça.
Contratada: Imprensa Nacional CNPJ nº. 04.196.645/0001-00
Objeto:
Recurso:
Valor Total: R\$ 60.740,00 (sessenta mil setecentos e quarenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos,